

DECRETO nº 31, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Revoga o Decreto nº 13 de 2021, que suspendeu temporária e preventivamente o pagamento da Produtividade Fiscal, previsto na Lei Municipal 09 de 2011.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13 de 2021, que suspendeu temporariamente o pagamento da produtividade fiscal prevista na Lei Municipal nº 09 de 2011.

Parágrafo Único. O pagamento referente ao período de suspensão será feito de forma retroativa, com acréscimo da correção monetária do IGPM/FGV, pelo período de atraso, considerando a média individual da produtividade do mês de fevereiro de 2021, observando-se criteriosamente as disposições da referida Lei nº 09 de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 3 de março de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças